



Processo: 3292/2025

Interessado: Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás - Palmeiras Prev.

Assunto: Prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, para o período de 06 meses.

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

INEXIGIBILIDADE Nº 59/2025

DESPACHO - Trata este processo da justificativa da necessidade da **Prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, para o período de 06 meses**, e as considerações a seguir:

Considerando a necessidade da **Prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, para o período de 06 meses**, no Valor estimado anual de **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**, foi juntada a documentação da empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 01.543.032/0001-04**, valor que está dentro do praticado no mercado.

Considerando que, o valor balizado para a contratação do objeto desta Inexigibilidade será pago através das Dotações Orçamentárias Nº:

45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.357-43; 45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.357-36;
45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.357-37.

Nesse sentido, o legislador delineou as hipóteses específicas, que a contratação é perfeitamente viável e legal, que em casos semelhantes o Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores prevê a Inexigibilidade de Licitação, conforme a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Considerando finalmente, esta equipe de apoio, abalizada no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Palmeiras-GO, vem através desta Inexigibilidade de Licitação, propor que efetue pagamento junto a empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 01.543.032/0001-04**, visando atender o objeto desta



Inexigibilidade de Licitação. Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 de Goiás-GO e suas alterações posteriores.

Com estas considerações, remetam-se os autos a Senhora **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA**, nos termos do **Decreto Municipal nº 43/2025**, para, caso assim entenda, Declarar a presente **Inexigibilidade de Licitação** nos termos das exposições acima.

Sala do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 12 dias do mês de Junho de 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Membros:

FLÁVIA FERREIRA DE CASTRO

MURIELL ARIADNE CARDOS PEIXOTO



Processo: 3292/2025

Interessado: Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás - Palmeiras Prev.

Assunto: Prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, para o período de 06 meses.

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

DESPACHO

A **Gestora do Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás - Palmeiras Prev**, nos termos da competência delegada por meio do **Decreto n. 43/2025**, e em conformidade com o que dispõe o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, **resolve** nomear o responsável abaixo relacionado para:

.

Fiscal do Contrato: RUBIA CRISTINA DE JESUS

Gabinete da **Gestora do Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás - Palmeiras Prev**, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA
Gestora do Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás - Palmeiras Prev



ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

“Declara inexigibilidade de licitação no processo referente a **Prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, para o período de 06 meses.**

Considerando que, nos presentes autos, consta que a empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 01.543.032/0001-04**, realizou os serviços de fornecimento de energia elétrica, nos anos anteriores;

Considerando apresentar-se, a mencionada empresa, como única adequada à satisfação dos serviços, não somente em face da capacidade técnica e do preço praticado, mas, também, pela confiabilidade atribuída a mesma;

Considerando que o valor da contraprestação dos serviços acha-se compatível com o praticado anteriormente;

Considerando a previsibilidade legal da inviabilidade jurídica de competição inserta no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando a análise do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico emitido nestes autos;

A Gestora do Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás - **Palmeiras Prev**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada inexigível a licitação para a contratação da empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 01.543.032/0001-04**, para a promoção dos serviços, no valor anual estimado de **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**, com vigência a partir da publicação desta.

Art. 2º. A despesa correrá, neste exercício, à conta das dotações orçamentárias informadas no processo.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Palmeiras de Goiás-GO, 12 de junho de 2025.

ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA
Gestora do Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás - Palmeiras Prev



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

Processo nº 3292/2025 - OBJETIVO: Prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, para o período de 06 meses, no Valor anual estimado de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), através das Dotações Orçamentárias nº: 45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.357-43; 45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.357-36; 45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.357-37.

Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

**LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**